



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 2/2020

Processo nº 52402.006056/2020-09

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970.

Esta Chamada é uma colaboração entre a Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidades (CGREC) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI/PR Nº 346/2020 que institui o PDPI.

Conforme estabelecido no artigo 133 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio Exterior e Serviços, à CGREC compete: I - examinar e fornecer subsídios técnicos para decisão do Presidente do INPI nos recursos e processos administrativos de nulidade, interpostos na forma da legislação vigente de propriedade industrial, e emitir parecer sobre a matéria técnica suscitada; II - examinar e fornecer subsídios técnicos para decisão do Presidente do INPI nos recursos que digam respeito à propriedade intelectual cuja competência do registro seja atribuída ao INPI por força de lei; III - orientar e coordenar a sistematização, a organização e a atualização das decisões administrativas relativas à propriedade industrial e intelectual, buscando consolidar jurisprudência administrativa da matéria; e IV - propor o aperfeiçoamento das diretrizes e dos procedimentos de exame de recursos e processos administrativos de nulidade, interpostos na forma da legislação vigente de propriedade industrial e intelectual.

1. OBJETIVO

1.1. A presente chamada tem por objetivo selecionar interessados para a concessão de bolsas a profissionais recém-formados em nível superior para atuação na Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidades (CGREC).

1.2. Os profissionais devem atender os requisitos constantes desta Chamada, do Termo de Referência, constante no Anexo I e do REGULAMENTO desta Chamada, com vistas ao desenvolvimento de atividades na Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidades (CGREC).

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas 08 (oito) bolsas para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Item 4 do Regulamento, com duração prevista de 6 (seis) meses e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovadas por igual período.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Requisitos Gerais:

3.1.1. Possuir graduação (concluída) e Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (concluída ou em curso) na área para a qual se candidata (item 3.6, alíneas “a” ou “b”);

3.1.2. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;

3.1.3. Possuir disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração ser emitida por preenchimento do ANEXO II;

3.1.4. Possuir disponibilidade para, quando convocado com antecedência mínima de 72 horas, comparecer de forma presencial na sede do INPI, localizada à Rua Mayrink Veiga, nº 09, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para realização de treinamento, reuniões e outras atividades, devendo permanecer o tempo que o INPI julgar necessário, conforme declaração ser emitida por preenchimento do ANEXO II;

3.1.5. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada;

3.1.6. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada; e

3.1.7. Não existir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente chamada.

3.2. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

3.3. Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada, do Termo de Referência (Anexo I), e do respectivo REGULAMENTO.

3.4. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria /INPI/PR/ N° 346, de 09 de outubro de 2020, que instituiu o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada no Portal do INPI.

3.5. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos gerais do item 3.1 e os requisitos específicos constantes do item 3.6 alíneas “a” ou “b” e/ou que não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada serão considerados inabilitados para a seleção.

3.7. Requisitos específicos dos Candidatos:

a) possuir graduação (concluída) e Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* (concluída ou em curso) em Direito.

Parágrafo único: constitui diferencial estar cursando ou possuir Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu* em Direito da Propriedade Intelectual/Industrial ou em Direito Empresarial, ou em Direito Industrial, ou em Direito da Concorrência ou em Direito Econômico.

Vagas: 5 (cinco)

b) Possuir graduação (concluída) e Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* (concluída ou em curso) em Desenho Industrial (projetos de produto) ou em Arquitetura.

Parágrafo único: constitui diferencial estar cursando ou possuir Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu* em área de concentração afeta à propriedade intelectual/industrial ou correlata.

Vagas: 3 (três)

4. PARA TODOS OS CANDIDATOS

4.1. Os Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. É necessário que o candidato não possua bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

4.3. O candidato será selecionado com base em Análise de Currículo, Análise de Títulos e Avaliação Oral.

4.4. A Análise Curricular levará em consideração exclusivamente as informações do candidato disponíveis em seu Currículo na Plataforma Lattes.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, através do correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, contendo como assunto “**Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas CGREC/INPI**”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida no item 5.4, abaixo, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma de atividades desta chamada pública, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato *PDF*, sendo enviado um e-mail de confirmação de recebimento pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

5.4.1. Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato;

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.

5.4.2. Carta de interesse, de no máximo, 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no presente projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá agregar para o projeto em tela;

5.4.3. Cópia do RG e do CPF;

5.4.4. Cópia do comprovante de conclusão da pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) ou comprovante de matrícula, caso ainda esteja em curso;

5.4.5. Cópia do currículo Lattes completo e atualizado;

5.4.6. Cópias dos comprovantes de suas titulações acadêmicas;

5.4.7. Declaração(ões) de Comprovação de Experiência Profissional em Propriedade Industrial mínima de 1 ano (se houver), da lavra da(s) antiga(s) entidade(s) empregadora(s); e

5.4.8. Certificado (digital ou digitalizado) expedido pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), de qualquer um dos seguintes cursos de ensino à distância promovidos pela OMPI, somente na hipótese de tê-lo(s) cursado e concluído: DL 101 e DL 302.

5.5. O currículo Lattes deverá estar em formato PDF e ser anexado ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.

5.6. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.7. A comprovação de titulação, caso o diploma ainda não tenha sido emitido, poderá ser efetivada mediante declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino correspondente.

5.8. O candidato poderá encaminhar também carta de recomendação do professor-orientador ou, na ausência deste, de outro professor do programa de pós-graduação ao qual esteve ou está vinculado, com informações claras sobre as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo candidato e descrição de suas competências e qualidades.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Evento	Data
Início do envio das candidaturas	20 de outubro de 2020
Data limite para envio das candidaturas	1 de novembro de 2020
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados após a Análise Curricular e Análise de Títulos e dos classificados para as avaliações orais	a partir de 10 de novembro de 2020
Realização das avaliações orais	16 a 20 de novembro de 2020
Divulgação do resultado final	a partir de 24 de novembro de 2020
Início das bolsas	1 de dezembro de 2020

6.2. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente chamada pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2.1. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.3. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.

9.4. O Comitê Julgador decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020.

Gerson da Costa Corrêa

Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade

Ricardo Carvalho Rodrigues

Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DA COSTA CORREA, Coordenador(a) Geral**, em 19/10/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 19/10/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329215** e o código CRC **B516D3F1**.

REGULAMENTO**1. OBJETIVO**

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- a) título do projeto;
- b) propósito do trabalho;

- c) atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e
d) resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos constantes do item 3 da Chamada Pública, os quais serão avaliados pelo Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00, com dedicação de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. O processo de seleção observará as seguintes fases, sucessivamente:

5.1.1. Análise Curricular (caráter eliminatório e classificatório).

5.1.2. Análise de Títulos (caráter classificatório).

5.1.3. Avaliação Oral (caráter classificatório).

5.2. Com base na análise curricular, será avaliado, em primeiro lugar, se o candidato se encontra ou não habilitado ao processo de seleção, entendendo-se por habilitado o candidato que preencher os requisitos estabelecidos no item 3 e que realizar inscrição conforme as exigências previstas no item 5, ambos da Chamada Pública.

5.3. Em seguida, será avaliada a experiência profissional do candidato na área de propriedade industrial, com base na análise de currículo e do(s) documento(s) previsto(s) no item 5.4.7. da Chamada Pública.

5.4. Para o critério de experiência profissional na área de interesse da vaga a cada 1 ano completo de experiência o candidato receberá 1 (um) ponto na nota obtida no referido critério, limitada a, no máximo, 5 (cinco) pontos.

Parágrafo único: Somente serão pontuados os candidatos com experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à propriedade industrial.

5.5. Ao candidato que tiver concluído os cursos DL101 e DL302 da OMPI, será atribuído 3 (três) pontos.

5.6. Ao candidato que tiver concluído apenas o Curso DL302 da OMPI, será atribuído 2 (dois) pontos.

5.7. Ao candidato que tiver concluído apenas o Curso DL101 da OMPI, será atribuído 1 (um) ponto.

5.8. Na fase de Análise de Títulos, serão atribuídos ainda pontos de acordo com os seguintes critérios:

5.8.1. Concluiu Doutorado e defendeu tese sobre tema de propriedade industrial (10 pontos);

5.8.2. Concluiu Doutorado e defendeu tese sobre outro tema (7 pontos);

5.8.3. Concluiu Mestrado e defendeu dissertação sobre tema de propriedade industrial (7 pontos);

5.8.4. Concluiu Mestrado e defendeu dissertação sobre outro tema (5 pontos);

5.8.5. Concluiu Pós-Graduação *Lato Sensu* e entregou ou defendeu monografia sobre tema de propriedade industrial (5 pontos);

5.8.6. Concluiu Pós-Graduação *Lato Sensu* e entregou ou defendeu monografia sobre outro tema (3 pontos).

Parágrafo Único: a pontuação por titulação será cumulativa, sendo o candidato pontuado por todas as titulações comprovadas.

Quadro Demonstrativo de Pontuação das Etapas de Análise Curricular e Análise de Títulos

Crítérios	Pontuação
Concluiu Doutorado e defendeu tese sobre tema de propriedade industrial	10 pontos
Concluiu Doutorado e defendeu tese sobre outro tema	7 pontos
Concluiu Mestrado e defendeu tese sobre tema de propriedade industrial	7 pontos
Concluiu Mestrado e defendeu tese sobre outro tema	5 pontos
Concluiu Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e entregou ou defendeu monografia sobre tema de propriedade industrial	5 pontos
Concluiu Pós-Graduação e entregou ou defendeu tese sobre outro tema	3 pontos
Concluiu os cursos os DL101PBR e DL302PBR da OMPI	3 pontos
Concluiu o curso DL302PBR da OMPI	2 pontos
Concluiu o curso DL101PBR da OMPI	1 ponto
Experiência Profissional na Área de Interesse	1 ponto por ano (limitado a 5 pontos)

- 5.9. Após as fases de análise curricular e análise de títulos, serão considerados aptos para a avaliação oral os candidatos com maior pontuação, até a quantidade máxima de 4 (quatro) vezes o número de vagas correspondentes à bolsa objeto de candidatura.
- 5.9.1. As notas atribuídas na fase de Análise Curricular e de Análise de Títulos servirão para classificação para a próxima fase, de Avaliação Oral e se somarão à nota final obtida na seleção.
- 5.10. A listagem dos candidatos aptos para a fase oral será publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.
- 5.11. A avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no Cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se ordem alfabética.
- 5.12. Os (as) candidatos (as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato (a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.
- 5.13. Os (as) candidatos (as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
- 5.14. Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada a avaliação remota.
- 5.15. Os (as) candidatos (as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.
- 5.16. Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados (as).
- 5.17. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os candidatos apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.
- 5.18. A avaliação oral consistirá na arguição do candidato (a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.
- 5.18.1. A avaliação oral será efetivada mediante arguição dos pontos relativos aos conhecimentos específicos de cada vaga, conforme os conteúdos constantes do ANEXO III, além de arguição sobre a experiência do candidato informada no currículo Lattes e sua familiaridade com a propriedade industrial.
- 5.19. Durante a avaliação oral, o candidato deverá responder a quatro questões, conforme o quadro a seguir:

Ponto de Arguição	Pontuação
Experiência e Familiaridade com a Propriedade Industrial	2 pontos
Questão sobre Propriedade Industrial	8 pontos
Primeira Questão Especifica da Área de Interesse	6 pontos
Segunda Questão Especifica da Área de Interesse	6 pontos

- 5.20. Para a pontuação na questão sobre experiência e familiaridade com propriedade industrial, os critérios de avaliação serão a aderência do currículo do candidato ao projeto, a capacidade de esclarecer dúvida, a capacidade de articulação e a clareza na exposição de ideias.
- 5.21. Para a pontuação nas questões sobre propriedade industrial e sobre as áreas de interesse os critérios de avaliação serão o de domínio do arcabouço teórico, a capacidade de esclarecer dúvida, a capacidade de articulação técnica e a clareza na exposição de ideias.
- 5.22. As questões sobre propriedade industrial e área específica de interesse serão elaboradas pelo Comitê Julgador e sequenciadas numericamente em listagens, permanecendo com acesso restrito aos integrantes do Comitê durante todo o processo seletivo.
- 5.23. O cadastro das questões em sistema próprio e com acesso restrito será realizado pelo Comitê Julgador até a véspera da data de divulgação na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e dos classificados para as avaliações orais.
- 5.24. As questões serão elaboradas em três listagens e numeradas da forma seguinte:
- Questões sobre Propriedade Industrial – numeradas de 1 a 5;
 - Questões sobre Área Específica de Interesse (Direito) – numeradas de 1 a 5;
 - Questões Sobre Área Específica de Interesse (Desenho Industrial ou Arquitetura) – numerada de 1 a 5.

- 5.25. Durante sua arguição, o candidato será instado a escolher um número de 1 a 5 antes de ser arguido sobre propriedade industrial e dois números de 1 a 5 antes de ser arguido sobre sua área de interesse específico.
- 5.26. As questões formuladas ao candidato corresponderão aos números escolhidos pelo candidato.
- 5.27. Durante a arguição, será vedado ao candidato consultar códigos, legislação esparsa e quaisquer outras fontes, devendo, durante todo o período de realização da avaliação se manter conectado e olhando diretamente para a tela do computador.
- 5.28. Após a homologação do resultado do processo seletivo, será conferida publicidade no Portal do INPI às listagens das questões, com suas devidas numerações.
- 5.29. Será selecionado o candidato que somar mais pontos ao longo de todas as fases do processo seletivo.
- 5.30. Ao final da fase de Análise Curricular e de Análise de Título e da fase de Avaliação Oral serão observados os seguintes critérios de desempate, em ordem sucessiva:
- maior titulação;
 - maior pontuação no grau de avaliação na CAPES da instituição formadora (de obtenção do título no Brasil) ou da universidade pública responsável pela validação de diploma obtido no exterior;
 - maior experiência profissional;
 - maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003;
 - participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019; e
 - sorteio.
- 5.31. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 6.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.
- 6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os esclarecimentos, as dúvidas, comunicados e resultados na página do INPI, na internet.
- 6.3. Cumpridos os requisitos e prazos inerentes em cada um dos editais publicados pelo INPI, não há vedação para a candidatura em mais de um processo seletivo por ventura em curso, desde que as avaliações orais sejam marcadas para datas distintas.
- 6.3.1. Caso o candidato se sagra vencedor da vaga em mais de um edital, deverá optar por uma vaga abrindo mão da outra vaga.
- 6.4. Caso o candidato sagrado vencedor não apresente os documentos e/ou não realize as inscrições conforme previsto no item 5 da Chamada Pública, ocasionando a sua desclassificação, será convocado o próximo candidato melhor colocado na seleção.
- 6.5. No caso de o bolsista não apresentar desenvolvimento condizente ou não cumprir as atividades previstas no projeto, o Responsável Técnico submeterá proposta para cancelamento da bolsa, nos termos do artigo 12, Parágrafo Único do PDPI, ao Comitê Científico que irá proferir a decisão.
- 6.5.1. Por deliberação da CGREC junto ao Comitê Científico, poderá ser convocado o próximo candidato melhor colocado na seleção para assumir a pesquisa em curso, pelo prazo restante do projeto.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.
- 7.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê Julgador julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 8.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.
- 8.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:
- 8.2.1. Formulário de solicitação de bolsa;

- 8.2.2. Termo de compromisso assinado em duas vias;
- 8.2.3. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias); e
- 8.2.4. Comprovante bancário de conta corrente.
- 8.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.
- 8.4. Uma vez que o projeto envolve consultas e acesso a processos administrativos ainda em andamento, apesar de não se tratarem de documentos sigilosos, será garantida por Termo de Compromisso a não divulgação de qualquer opinião ou documento produzido no âmbito do projeto, assim como a imparcialidade nas opiniões técnicas emitidas pelo bolsista no âmbito do projeto.
- 8.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.
- 8.6. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela CGREC a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI (por intermédio do Representante Acadêmico) e do Comitê Científico, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

10. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no projeto remotamente.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

12. DOS AJUSTES NO PROJETO

12.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

1.1. Projeto-piloto de Auxílio ao Ataque ao Backlog da Segunda Instância Administrativa do INPI.

2. PROPÓSITO DO TRABALHO

2.1. Pretende-se que os candidatos selecionados, por intermédio do programa de concessão de bolsas, contribuam, no marco de suas atribuições, para a qualidade, celeridade e eficiência das atividades desenvolvidas pela CGREC, especialmente no que concerne ao fornecimento de suporte e subsídios para a instrução técnica de recursos administrativos e nulidades administrativas, de competência dos examinadores em exercício na segunda instância administrativa.

2.2. Este projeto tem como objetivo desenvolver conhecimento e expertise para o aperfeiçoamento de procedimentos internos relacionados à atividade de instrução técnica, bem como da consolidação da jurisprudência administrativa do INPI. Pretende-se que, por intermédio da coleta de informações e elaboração de relatórios técnicos, seja estabelecida uma sinergia positiva entre os bolsistas e as equipes de examinadores da CGREC.

2.3. Almeja-se, enfim, que, pelo estabelecimento de tal sinergia, a produção da segunda instância administrativa do INPI possa dar um importante salto quantitativo que contribua para a diminuição do estoque de processos pendentes de decisão, sem abdicar da qualidade.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

3.1 Todos os Bolsistas:

3.2.1. As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou fora dela, em endereço a ser indicado pelo bolsista. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado e se referem a:

- participar de treinamento inicial, de forma presencial e remota, para a realização das suas atividades;
- observar o cumprimento da produção, de acordo com curva de aprendizado a ser definida pela CGREC;
- participar de reuniões periódicas, presenciais ou remotas, de acompanhamento e discussão de casos e temas controversos;
- coletar informações, realizar pesquisas e preparar relatórios técnicos com subsídios confiáveis e exaustivos para as equipes de examinadores da CGREC, nas matérias de sua competência;
- pesquisar decisões administrativas em matéria de propriedade intelectual, com vistas a contribuir para a consolidação da Jurisprudência Administrativa pela CGREC; e
- auxiliar a CGREC na elaboração de materiais voltados às atividades de disseminação.

3.2 Bolsistas com Formação em Direito:

a) coletar informações, realização de pesquisas e preparação de relatórios com vistas a subsidiar a instrução técnica dos examinadores, em exercício na CGREC, nos processos administrativos de nulidade e nos recursos em matéria de propriedade intelectual, com ênfase em direito marcário e de processo administrativo;

b) pesquisar em jurisprudências e decisões administrativas consolidadas em matéria de propriedade intelectual que possam subsidiar a instrução técnica de ações judiciais, de competência exclusiva da 2ª instância administrativa, que será executada pelos examinadores em exercício na CGREC.

3.3. Bolsistas com Formação em Desenho Industrial (projetos de produto) ou Arquitetura:

a) coleta de informações, realização de pesquisas e preparação de relatórios com vistas a subsidiar a instrução técnica de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade em matéria de Desenhos Industriais, que será executada pelos examinadores em exercício na CGREC.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Fundamentalmente, objetiva-se que os bolsistas contratados contribuam para o aumento da produção (com manutenção da qualidade) de instruções técnicas de recursos administrativos e nulidades administrativas, de competência exclusiva da CGREC. Tais resultados deverão ser revelados nas estatísticas oficiais produzidas pelo INPI.

4.2. Pretende-se, ainda, que os bolsistas contribuam para a atividade de consolidação da jurisprudência administrativa, pela equipe da CGREC.

4.3. O resultado esperado para o projeto decorre das atividades realizadas pelos bolsistas, consistindo na produção de relatórios periódicos de acompanhamento para o *Responsável da CGREC pelo Projeto de Pesquisa*.

4.4. Ao final das atividades em cada período, serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelos bolsistas, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	

Assinale vaga o qual deseja se candidatar:

Assistente de Pesquisa – Direito ()

Assistente de Pesquisa – Desenho Industrial/Arquitetura ()

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- Carta de interesse prevista no subitem 5.4.2 da Chamada
- Cópia do RG e do CPF
- Currículo Lattes em pdf
- Cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação acadêmica e/ou de comprovante de matrícula em pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*), caso ainda esteja em curso.
- Declaração de Comprovação de Experiência Profissional em Propriedade Industrial
- outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Possuir disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto.
3. Possuir disponibilidade para, quando convocado com antecedência mínima de 72 horas, comparecer de forma presencial na sede do INPI, localizada à Rua Mayrink Veiga, nº 09, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para realização de treinamento, reuniões e outras atividades, devendo permanecer o tempo que o INPI julgar necessário.
4. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
5. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
6. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
7. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
8. Ciência de todas as regras e orientações do Edital de Chamada Pública.

Nome do Candidato

ANEXO III – CONTEÚDO PARA A AVALIAÇÃO ORAL

1. Para os candidatos às vagas de Assistente de Pesquisa previstas no item 3.6, alíneas “a” e “b” da Chamada Pública, a questão sobre propriedade industrial terá como referência o seguinte conteúdo:

1.1. Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 (LPI), que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

1.2. Regimento Interno do INPI (Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do antigo MDIC). Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20599368/do1-2017-01-30-portaria-n-11-de-27-de-janeiro-de-2017-20599110>. ou em <http://antigo.inpi.gov.br/sobre/legislacao-1/Portarian11de27dejaneirode2017_RegimentoInternodoINPI.pdf>.

1.3. Confederação Nacional da Indústria. Publicação: propriedade industrial aplicada: reflexões para o magistrado. – Brasília: CNI, 2013. Ponto sugerido: Introdução. Disponível em: <<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/propriedade-intelectual-cni/publicacoes/>> ou <<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2013/12/propriedade-industrial-aplicada-reflexoes-para-o-magistrado/>>.

2. Para os candidatos às vagas de Assistente de Pesquisa previstas no item 3.6, alínea “a” da Chamada Pública, as duas questões sobre a área de interesse terão como referência o seguinte conteúdo:

2.1. Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

2.2. Manual de marcas do INPI. Pontos: 1 (disposições gerais), Ponto 2 (o que é marca), Ponto 5 (exame substantivo- 5.9, 5.10 e 5.11), 6 (concessão, manutenção e extinção do registro), 7 (recursos e processos administrativos de nulidade), Referências (Pareceres Normativos/Notas Técnicas CPAPD/Notas e Pareceres Diversos). Disponível em: <<http://manualdemarcas.inpi.gov.br/>>.

3. Para os candidatos às vagas de Assistente de Pesquisa previstas no item 3.6, alínea “b” da Chamada Pública, as duas questões sobre a área de interesse terão como referência o seguinte conteúdo:

3.1 Manual de Desenhos Industriais do INPI. Pontos: 1 (disposições gerais), 2 (o que é considerado desenho industrial), 5 (exame técnico), 6 (concessão, manutenção e extinção do registro), 7 (recursos e processos administrativos de nulidade), Referências (Notas Técnicas CPAPD/Notas e Pareceres Diversos). Disponível em: <<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>>.